

PROJETO DE LEI Nº 1.292, DE 1995

Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 12 de julho de 2002, e dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº

3

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 28 da Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 1.292, de 1995:

“Art. 28. ....

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º desta lei.”

Sala de Sessões, em 17 / 9 / 2015.

Deputado  
Cássio Torres  
PP